



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.107 /

**"APROVA O TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇOS DE CALDAS E A CASA DO MENOR DR.
EDNAN DIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Casa do Menor "Dr. Ednan Dias", visando as atividades no campo operacional e administrativo.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 463/95.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 367, de 16/12/95.
smg/rms.